



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO – FEIRA NOTURNA - JAGUARIÚNA

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inscrita no CNPJ nº 46.410.866/0001-71, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna, com sede na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Jardim São João, Parte 2, Jaguariúna-SP, CEP 13.911- 236, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – para credenciamento, para interessados em participar da Feira Noturna de Jaguariúna de acordo com a Regulamentação proposta no Decreto nº 4.410 de 30 de março de 2022 e alterações com o Decreto 4.446/2022.

I - DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO consiste em CREDENCIAR pessoas físicas e jurídicas, com sede em Jaguariúna-SP para participação da Feira Noturna de Jaguariúna que é realizada no interior do Parque Santa Maria (Rua José Alves Guedes, nº 1003, Jardim São João), todas as quartas-feiras, de acordo com o decreto nº 4410 de 30 de março de 2022 e alterações com o Decreto 4.446/2022

II- DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

As interessadas deverão apresentar o formulário de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme modelo ANEXO I, via e-mail no endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br , no único prazo de 14/07/2025 até as 23:59 do dia 18/07/2025.

III - DAS CATEGORIAS:

a) Categoria feirantes

As categorias são permanentes dentro da Feira Noturna de Jaguariúna, temos conforme artigo 4º do decreto nº 4410 e 4446 bem como as outras categorias ali enquadradas de acordo com suas descrições.

SALGADOS	
Lanches em geral- cachorro quente - pastel – torresmo de rolo – espetos (Churrasquinhos, linguiças e carnes de quaisquer espécies, sob procedência controlada)– pizza – alimentos derivados de queijo e milho – batata frita – batata recheada- crepes - tapioca – porções em geral	De toda espécie, frescos, resfriados ou congelados. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
DOCES	
Sorvetes, milk shake e açaí	Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

	obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
COMIDAS TÍPICAS	
Comidas típicas e culinárias específicas	Que estejam ligadas à tradição cultural das cozinhas nacional e/ou internacional - Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
BEBIDAS	
Cervejas artesanais e chopes artesanais	Serão autorizadas somente as cervejas e chopes fabricados de forma artesanal, preferencialmente de produção local, que deverão estar certificados pelo MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária). Manter em local visível placas informativas sobre a proibição de venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme normas vigentes. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
Cervejas – Chopp – água –sucos-refrigerantes	Manter em local visível placas informativas sobre a proibição de venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme normas vigentes. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
PRODUTOS TÍPICOS	
Produtos regionais estaduais e típicos – queijos-cachaças - vinhos – farinhas – temperos – pimentas – ovos – embutidos – grãos – verduras - legumes	Deverá constar na embalagem: Identificação do produto, quantidade, peso líquido ou número de unidades, origem, local de produção, prazo de validade

b) Categoria artesãos e microempreendedores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Fica estabelecido o limite máximo de 20 (vinte) autorizações para operação de barracas destinadas a artesanatos e atividades de microempreendedores durante a realização da Feira Noturna. Cada participante deverá utilizar estrutura própria, incluindo, mas não se limitando a: barraca, extensão elétrica, cabos de energia, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento do espaço. A dimensão máxima permitida para cada barraca será de 3 (três) metros de comprimento.

É obrigatória a utilização de barraca por parte dos empreendedores, sendo vedado o exercício da atividade sem a devida estrutura. Os participantes estarão sujeitos às mesmas normas e penalidades previstas no edital referente aos feirantes, incluindo a aplicação de sanções em caso de descumprimento.

O não comparecimento injustificado em 5 (cinco) edições da feira implicará na exclusão automática do participante, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato na lista de espera.

Os demais regramentos no que tange a documentação e sorteios contidos nesse edital se estendem a essa categoria.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria de Cultura, via e-mail no endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, no único prazo de 14/07/2025 até as 23:59 do dia 18/07/2025. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos participantes.

V - DOS DOCUMENTOS

Se pessoa física:

- A) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Original)
- B) Cédula de Identidade (Cópia)
- C) CPF (Cópia)
- D) Comprovante de residência (Cópia)
- E) Descrição dos produtos a serem ofertados para comercialização da feira noturna, e a descrição da estrutura que será utilizada para exposição (barracas ou similares), com descrição dos equipamentos elétricos e voltagem que serão utilizados.
- F) Fotos dos produtos a serem ofertados para a população e da estrutura (barraca ou similares e equipamentos elétricos) montada.
- G) Atestado de capacidade técnica com comprovação de experiência.
- H) Tamanho da operação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Se pessoa jurídica:

- A) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Original)
- B) Cartão do CNPJ – Emitido recentemente no site da receita federal
- C) Cédula de Identidade do representante legal (Cópia)
- D) CPF do representante legal (Cópia)
- E) Comprovante de residência do representante legal (Cópia)
- F) Contrato social ou estatuto social registrado na junta Comercial ou em cartório, conforme o caso (Cópia)
- G) Ata de eleição da diretoria em exercício registrada na Junta Comercial ou em cartório, quando e conforme o caso (Cópia)
- H) Descrição dos produtos a serem ofertados para comercialização da feira noturna, bem como a estrutura que será utilizada para exposição (barracas) e os equipamentos elétricos que serão utilizados.
- I) Fotos dos produtos a serem ofertados para a população e da estrutura (barraca e equipamentos elétricos) montados.
- J) Atestado de capacidade técnica com comprovação de experiência.
- K) Tamanho da operação

VI- DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DE VAGAS

O preenchimento das vagas será realizado conforme demanda e de acordo com a categoria inscrita. Caso tenha mais inscritos que vagas, haverá sorteio por categoria.

O sorteio será realizado no dia 24/07/2025, às 10:00 h, na Secretaria de Cultura, de forma aberta, onde os interessados poderão acompanhar o sorteio presencialmente.

Os credenciados que estão devidamente inscritos e participantes da feira noturna, com a apresentação da documentação atualizada, não participarão do sorteio sendo automaticamente contemplados.

Os não contemplados pelo processo seletivo entrarão em uma lista de espera, definidas durante o sorteio, para futuras vagas.

As vagas não preenchidas (remanescentes), provenientes de desistências, que não houveram interessados, ou mesmo provenientes de permissões indeferidas serão concedidas de acordo com solicitação por meio de processo independente para cada ramo de atividade, respeitando-se a ordem cronológica do sorteio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

A qualquer momento que a Administração julgar necessário, os contemplados poderão passar por uma avaliação, podendo resultar em perda de permissão com nova seleção de feirante, ambulante ou artesão, ou novo processo de credenciamento, seleção e sorteio.

Todos os feirantes que já estão contemplados desde 2022, deverão atualizar sua documentação para darem continuidade nos espaços já utilizados.

Os contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com *food truck*, *trailer*, e similares, ou em barracas que não poderá ultrapassar a medida de 6 x 3 metros.

A montagem das barracas, *food trucks* e trailers, doravante chamados simplesmente de barracas, deverá acontecer após as 14:00h devendo ser concluídas até 17:00h, horário que todos os veículos deverão ser retirados do recinto.

A desmontagem das barracas deverá iniciar-se somente após o término da feira, ou seja 22:30h, não devendo ultrapassar as 23:30 horas.

O titular da barraca deverá se fazer-se presente ao local durante todo o evento.

No caso de eventual necessidade de se ausentar o titular, por motivo de saúde ou fato superveniente, deverá apresentar declaração de profissional habilitado para substituição, e em outros casos deverá solicitar autorização, com justificativa.

Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo do lado externo da barraca, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removidos quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

É responsabilidade do feirante manter o entorno de sua barraca limpa, bem como ao final da feira limpar o entorno de sua barraca e recolher e acondicionar o lixo em sacos plásticos para recolhimento pela coleta de lixo.

Os feirantes que trabalharem com fogão a gás deverão utilizar mangueira aprovada por órgão competente, fazer uso de EPI's necessários à sua segurança além de manterem dois extintores de "classe K" .

O feirante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, não sendo permitido o descarte em via pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Os candidatos credenciados serão convocados obedecendo à ordem do sorteio, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, para o preenchimento das vagas existentes.

VII- DA COMISSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será constituída uma comissão de avaliação e julgamento para seleção dos expositores, através de portaria, publicada na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. Deverá compor a comissão de avaliação e julgamento:

a - 3 (três) membros da Secretaria de Cultura

Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Comissão Permanente de Seleção efetuará a análise e, estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, o proponente será considerado habilitado.

Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária quando solicitada.

Após a publicação do resultado de habilitação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, franqueado o mesmo prazo para contrarrazões.

Não havendo recursos, será definida a data do sorteio para emissão da primeira listagem.

O sorteio será realizado por meio de cédulas em urna, considerando o local de interesse. A data, local e hora do sorteio serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico da municipalidade.

No caso de haver apenas um proponente habilitado para determinado local, não será realizado sorteio e este será considerado, automaticamente, o primeiro colocado na classificação.

Os critérios de Análise e Julgamento seguirão com a análise documental - Nesta fase será avaliado se foram cumpridos a entrega de todos os documentos solicitados para fazer parte da Feira Noturna.

Após o preenchimento das vagas disponíveis, os proponentes ficarão em uma lista de espera por ordem de sorteio.

VIII- DO PREÇO PÚBLICO

Os contemplados deverão efetuar o pagamento do valor de 6 UFESP's por mês, aos feirantes de grande e médio porte da categoria de alimentação e comidas típicas, e as demais categorias e aos enquadrados na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

categoria de alimentação, porém de pequeno porte, fará o pagamento do valor de UFESP's, por mês de exposição.

Após a classificação e convocação dos expositores, os mesmos deverão procurar a Secretaria de Cultura para fazer o recolhimento referente à taxa de uso de solo e apresentar na Secretaria de Cultura antes no início da feira.

O expositor selecionado deverá entregar os comprovantes do pagamento do valor previsto no caput deste artigo, sempre na primeira segunda-feira do mês, de forma mensal na Secretaria de Cultura.

A não apresentação dos documentos e comprovantes do pagamento da taxa mensal acarretará na exclusão do expositor da lista de classificação.

IX- DAS SANÇÕES

Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições legais, estão sujeitos às sanções abaixo descritas, com observância do devido processo legal;

I – Notificação Preliminar;

II – Multa correspondente de 1 (um) a 10 (dez) UFSP's

III – Suspensão da autorização.

IV – Cassação da autorização.

A aplicação de qualquer sanção prevista não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

O feirante que houver sido multado pela segunda vez, no período de um ano, terá sua multa reincidente com valor dobrado.

X- DA SUSPENSÃO

Será suspenso pela Secretaria de Cultura, por 30 (trinta) dias, o participante que:

I - desacatar a fiscalização, servidores da Prefeitura do Município de Jaguariúna e da Secretaria de Cultura, quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

II - receber 02 (duas) advertências;

III - ausentar-se por 05 (cinco) dias no decorrer do ano, ainda que justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

IV - não comprovar o pagamento do valor estipulado ;

V - omitir informações ou fornecer informações falsas, mesmo aquelas detectadas no processo administrativo que permitiu a seleção.

XI- CASSAÇÃO

A cassação da autorização será aplicada ao feirante que:

-Deixar de manter em dia os pagamentos por 6 (seis) meses, consecutivos ou não, da tarifa de uso, bem como dos tributos (impostos e taxas) municipais.

-Tiver sido multado 02 (duas) vezes no período de 01 ano;

- O contemplado que por 2 (duas) vezes consecutivas deixar de comparecer à feira, ou mais de 03 (três) vezes durante o ano calendário, sem justificativas acolhidas por esta Secretaria, terá sua permissão cancelada, abrindo vaga para os em lista de espera ou em processo de solicitação de preenchimento de vaga remanescente.

- Alterar o seu grupo de comércio;

- Consumir bebida alcoólica desde o período de montagem até o término da feira;

- Vender bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

-As penalidades previstas nesse termo de referência serão aplicadas pelos fiscais da Administração Pública Municipal.

O feirante que tiver sua autorização cassada ficará impedido, por 02 (dois) anos de participar de novos credenciamentos da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

XII- DAS OBRIGAÇÕES

- Manter em dia os pagamentos da tarifa de uso, bem como dos tributos (impostos e taxas) municipais e locais.

- Manter e conservar os espaços que possui permissão que ocupam na Feira em perfeitas condições de utilização, preservando o estado físico das bancas e barracas de exposição e comercialização dos produtos.

- O Feirante só poderá comercializar as mercadorias dos mesmos gêneros, sendo vedada a venda de qualquer outro produto, especialmente aqueles de procedência ilegal ou duvidosa, podendo ter sua permissão suspensa pelo não cumprimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

- Os feirantes credenciados para a venda de bebidas alcoólicas, deverão manter em local visível a lei estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 e lei federal lei nº 13.106, de 17 de março de 2015 que veda a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade com o cumprimento integral.

XIII- DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

De acordo com o interesse da municipalidade, a permissão outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, mediante justificativa do ato.

XIV - INFORMAÇÕES GERAIS

A não entrega dos documentos solicitados para inscrições, acarretará na exclusão da inscrição do proponente.

A lista de classificação e espera será administrada pela Secretaria de Cultura.

Deverá o proponente manter o cadastro atualizado, sob pena de perder a colocação na fila de espera.

Após a classificação dos expositores, caberá aos feirantes eleger um representante para tratar com os órgãos Públicos.

É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

As impugnações, esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do sistema de Protocolo da Prefeitura,

Este edital, bem como todos os assuntos relacionados à Feira Noturna de Jaguariúna estão sujeitas as regras impostas ao Decreto Municipal nº 4.410 E 4.446 de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente (Feirante):
Produto Categoria:
Nome do Responsável pela barraca:
PESSOA: FÍSICA: () MEI () JURÍDICA ()
RG: CPF: PIS:
Se for Pessoa JURÍDICA - CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF:
CEP: Fone: Celular:
Email:
Proposta do Produto a ser comercializado:
Tamanho da Barraca/ Operação:
ANEXAR FOTOS OPERAÇÃO
Declaro estar ciente dos decretos que regulamentam a Feira Noturna de Jaguariúna.
Jaguariúna, ____, _____ de 2025

Assinatura do Proponente